



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3202/2026**

Informações deste Aviso em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Obras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.527/2025 e demais normas aplicáveis.

Data final para envio de propostas: 29/06/2026 às 7:59 hrs.

**Data da sessão de disputa: 29/06/2026 DAS 8:00 às 14:00 hrs.**

Link: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO ENTRE A RUA JUSTINO CARDOSO SILVEIRA E A AVENIDA CAPITÃO JOÃO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Projeto básico, memoriais, orçamento de referência, cronograma e contrato).

**1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:**

Código Reduzido: 2026/1127

Programa 14.14.15.451.0026.1088 – Obras de infraestrutura urbana

Rubrica: 4.4.90.51.91.01.03.00 – Obras em andamento - Serviços de contenção

Recurso: 0003 – Recursos próprios de fundos especiais de despesa

Aplicação: 100104 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infra -FMSAI.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	<b>PROJETO BÁSICO – Incluso topografia e Sondagem geológica.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA</b>



ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	ORÇAMENTO DE REFERENCIA, incluso demonstrativo de BDI e Encargos.
ANEXO VI	CRONOGRAMA E EVENTOGRAMA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO VIII	NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será de empreitada semi integrada.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Ficam os licitantes cientificados de que durante o certame todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.



**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** A apresentação da proposta impõe ao proponente a obrigação de observar integralmente as disposições nela constantes, bem como as previstas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela execução dos serviços bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e especificações adequadas à perfeita execução contratual, procedendo à sua substituição sempre que exigido.

#### **4. ETAPA DE LANCES**

**4.1.** A etapa de lances da dispensa eletrônica será realizada exclusivamente em ambiente eletrônico, com duração total de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário final de envio de proposta, indicado no sistema. Durante esse período, os licitantes devidamente cadastrados poderão registrar lances sucessivos e decrescentes em relação ao seu próprio lance, observadas as condições deste edital.

**4.2.** Os lances deverão ser ofertados em valores unitários e/ou globais, conforme indicado no item específico deste edital, respeitando-se o valor máximo estimado pela Administração e vedados lances com redução irrisória que possam comprometer a exequibilidade da proposta. O sistema eletrônico registrará, em ordem cronológica, todos os lances ofertados, com indicação do horário, valor e identificação do licitante, assegurado o registro em ata eletrônica para fins de transparência e controle.

**4.3.** Encerrado o prazo de 6 (seis) horas, será automaticamente finalizada a etapa de lances, ficando vedada a inclusão de novos lances ou a alteração dos já ofertados, ressalvadas as hipóteses de reabertura previstas na regulamentação aplicável ou em razão de falhas técnicas devidamente comprovadas. Após o encerramento, a Administração analisará o resultado, verificará a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências deste edital e dará prosseguimento às fases de julgamento, habilitação e adjudicação.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** A negociação será feita através do sistema com o licitante melhor colocado visando a obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos seguintes documentos complementares:

5.3.1 – Carta proposta adequada ao valor do lance e/ou valor negociado;

5.3.2 – Planilha orçamentária adequada ao valor, contemplando todos os itens e quantidades do orçamento de referência;

5.3.3 – Composição de custos unitários;

5.3.4 – Demonstrativo da composição de BDI e de Encargos Sociais;

5.3.5 – Cronograma físico financeiro;

5.3.6 – Eventograma.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**5.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Projeto Básico/Termo de Referência;

**5.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**5.8** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**5.9** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



**5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**6.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** As empresas participantes deverão anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, vedada a inserção de novos documentos posteriormente, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

**6.4.** As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **a. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1- Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede.

**a.2- Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da comprovação da eleição ou indicação de seus atuais administradores.

**a.3 - Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de indicação de seus administradores.

**a.4 - Sociedade Cooperativa:** Ato constitutivo e estatuto atualizado (conforme Lei nº 12.690/2012), registrados na Junta Comercial, documentos de eleição dos administradores e o registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



**a.5 - Empresa Estrangeira:** Decreto de autorização e ata de registro ou autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente.

**a.6 - Atualizações:** Todos os documentos listados devem ser apresentados em sua versão consolidada atual ou acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores

**b - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**b.1 - Inscrições Cadastrais:** Comprovante de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio do licitante, compatíveis com o objeto contratual.

**b.2 - Regularidade Fiscal:** Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo contribuições sociais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante.

**b.3 - Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**b.4 - Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**b.5 - Disposição Geral:** Para as certidões dos itens 3.2, 3.3 e 3.4, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do débito.

**c - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**c.1 - Falência e Recuperação:** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos 90 (noventa) dias. Se a empresa estiver em recuperação judicial, deve apresentar o Plano de Recuperação homologado e em pleno vigor.

**c.2 - Balanço Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados de notas explicativas, assinados por contador registrado no CRC e pelo representante legal.

**c.2.1 -** É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c.2.2 -** Empresas com menos de 2 anos apresentarão as demonstrações do último exercício, e empresas com menos de 1 ano apresentarão o Balanço de Abertura.

**c.2.3 -** A comprovação será feita mediante cópia do Livro Diário (com termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial) ou pela Escrituração Contábil Digital (SPED) acompanhada do recibo de transmissão.

**c.3 - Índices Financeiros:** Memorial de cálculo assinado por contador e pelo representante legal, comprovando os seguintes índices mínimos com base no balanço apresentado:

**c.3. a) Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,00$  - Ativo Circulante (AC)  $\div$  Passivo Circulante (PC)**

**c.3. b) Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,00$  - [Ativo Circulante (AC)+ Realizável a Longo Prazo]  $\div$  [Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)].**



**c.3. c) Grau de Endividamento (GE)  $\leq 0,50$**  → [Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)] ÷ Ativo Total(AT)

**c.4 - Patrimônio Líquido:** Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, totalizando **R\$ 587.420,45**

**d - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1 - Declaração de conhecimento** pleno das condições locais e peculiaridades do objeto, ou Termo de Vistoria emitido nos termos do edital.

**d.1.1 - Vistoria: é facultado ao** licitante a realização de vistoria prévia, sendo disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Para que realizem a vistoria deverão entrar em contato com antecedência de 24 horas, junto ao Secretaria de Obras do Município, através do telefone (11) 4512.7575 ou e-mail obras@maua.sp.gov.br, e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**d.2 - Registro da Empresa:** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa e regular perante o conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT), compatível com o objeto.

**d.3 - Equipe Técnica:** Certidão de Registro de Pessoa Física dos profissionais indicados para a execução da obra perante o respectivo conselho profissional (CREA/CAU/CFT).

**d.4 - Vínculo Profissional:** Comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais indicados através de CTPS, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social, ou declaração conjunta de compromisso e responsabilidade técnica para a futura execução contratual.

**d.5 - Capacidade Técnico-Profissional (Profissional):** Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente em nome do profissional responsável, acompanhada de atestado que comprove a execução anterior de serviços similares de complexidade equivalente às parcelas de maior relevância indicadas no item d.6.

**d.6. Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):** Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado de Capacidade Técnica (emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado) que comprove a execução anterior, em nome da empresa licitante, dos serviços listados abaixo nas seguintes quantidades mínimas:

Item	Descrição das Parcelas de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Mínima
01	Fornecimento e colocação de Gabião tipo caixa	M3	1.139,67



**d.7 - Documentação Estrangeira:** Serão aceitos atestados ou certidões emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

**e) Declaração Unificada (Anexo III)**

**6.4.1.** Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, com autenticação digital por autoridade certificadora, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

**6.4.1.1** - A apresentação de documentação sem autenticação, em contrariedade ao disposto no item anterior, que implique no confronto com o documento original na forma física, será considerada medida excepcional, a ser realizado pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio, devendo a licitante notificado para apresentá-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de diligência para saneamento ou desclassificação.

**6.4.2.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data de abertura da sessão.

**6.4.3.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.4.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01(hum) dias útil, sob pena de inabilitação.

**6.4.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.4.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**6.4.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.4.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.4.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**6.5.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

## 7. CONTRATAÇÃO



7.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá documento contratual e encaminhará à empresa vencedora.

7.2. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.3. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e dispositivos legais.

7.4. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa vencedora e aceita pela Administração Pública, desde que a prorrogação não comprometa o atendimento da situação emergencial.

7.5. Como condição prévia para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá:

7.5.1. Apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS devidamente atualizadas, caso alguma tenha vencido após a fase de habilitação.

7.5.2. Prestar a garantia de execução contratual (ordinária de 5% acrescida da garantia adicional), caso sua proposta final tenha se situado em patamar inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, conforme regras estabelecidas na item 8 deste instrumento.

7.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato ou não apresentar a garantia exigida no prazo estipulado, a Administração poderá, com base no Art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

7.6.1. Convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; ou

7.6.2. Caso não haja aceitação nas condições do primeiro classificado, negociar com as demais empresas da lista para contratação no preço de suas respectivas propostas, observada a vantajosidade e o limite do orçamento estimado.

7.7. Após a assinatura do contrato, a Administração emitirá a Ordem de Início dos Serviços, devendo a contratada mobilizar sua equipe e iniciar os serviços no prazo máximo de 48 horas, sob pena de rescisão contratual imediata por culpa do contratado.

## 8 – GARANTIAS.

8.1. Como condição para a assinatura do contrato, a eficácia da contratação e a emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará sujeita ao regime de garantia de execução abaixo delineado, conforme o valor da proposta final adjudicada:

8.1.1. Fica **dispensada** a prestação de garantia de execução contratual caso a proposta final homologada e adjudicada resulte em valor global **igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor total estimado pela Administração Pública.



**8.1.2.** Caso a proposta final homologada e adjudicada resulte em valor global **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor total estimado pela Administração Pública, a futura contratada ficará **obrigada** a prestar garantia contratual sob as seguintes condições cumulativas:

**a) Garantia de Execução Ordinária:** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato; e

**b) Garantia Adicional:** correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração e o valor da proposta final adjudicada, nos estritos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** A garantia prevista no subitem 8.1.2. poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades descritas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada.

## 9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual será realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no regulamento municipal.

**9.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**9.3.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por contado contratado.

**9.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo o mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## 10. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

**10.1.** A medição e o pagamento são realizados com base nas etapas ou eventos definidos no cronograma e eventograma, obedecendo aos seguintes critérios:

**10.1.1.** Periodicidade e Forma de Medição: A medição será realizada mensalmente, com base no avanço físico das etapas previstas. O valor a ser pago corresponde ao percentual de avanço da obra em relação ao valor global do contrato, descontados os itens de administração local e canteiro de obras.



**10.1.2.** As medições não podem ultrapassar o valor global definido para cada parcela do contrato, sendo vedadas medições de serviços não previstos ou alterações de escopo sem autorização formal.

**10.1.3.** As medições somente serão aprovadas pelo fiscal e gestor do contrato quando comprovada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade estabelecidos no projeto básico e no contrato.

**10.1.4** Os serviços serão medidos após sua aceitação para medição pela Fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento as legislações vigentes e ao termo de referência.

**10.1.5.** A FISCALIZAÇÃO deverá conferir cada medição emitida em até 3 dias úteis, e a CONTRATADA deverá efetuar as correções em até 2 dias úteis, devendo, nesse prazo, apresentar novamente o material com todos os apontamentos corrigidos.

**10.1.6.** A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento, quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Controle Financeiro (Tesouraria) da secretaria de Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias fora a quinzena a contar do recebimento e atesto da respectiva Fatura.

**10.3.** Não será concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.

**10.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.** O Contrato poderá ser rescindido:

**8.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.4.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

**8.5.** Por decisão judicial, nos termos da Lei;

**8.6.** A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

## **12. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

### **12.1. DA VIGÊNCIA**



**12.1.1.** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**12.1.2.** A vigência total do contrato será estritamente vinculada ao prazo necessário para a conclusão das obras destinadas ao atendimento da situação emergencial, limitada ao prazo máximo e improrrogável de **1 (um) ano**, contado da data da ocorrência do fato emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## **12.2. DO REAJUSTE**

**12.2.1.** Os preços contratados são fixos e irreatáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da data do orçamento estimado da Administração.

**12.2.2.** Caso a execução do objeto contratual, por razões não imputáveis exclusivamente à CONTRATADA, ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses indicado no subitem 9.2.1, e respeitado o limite máximo improrrogável de vigência deste contrato emergencial (1 ano do fato gerador), os preços devidos pelas parcelas remanescentes poderão ser reajustados.

**12.2.3.** O reajuste previsto no subitem 9.2.2 adotará o critério analítico de variação de custos, utilizando-se o do índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – São Paulo, acumulado no período.

**12.2.4.** A concessão de reajuste por índice não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser pleiteado a qualquer tempo pelas partes caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação de danos, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 do mesmo diploma legal.

**13.2.** A aplicação de multas moratórias ou compensatórias observará as seguintes diretrizes, cujos percentuais e bases de cálculo detalhados constam em regulamento próprio do Município ou no preâmbulo deste edital:

- a) Multa compensatória pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado;
- b) Multa moratória diária por atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, de caráter progressivo ou fixo, até o limite máximo admitido para a continuidade do ajuste;
- c) O recolhimento das multas aplicadas deverá ocorrer no prazo legal estabelecido pela Administração, contados da notificação oficial.



**13.3.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos, âmbitos de abrangência e ritos previstos nos arts. 156, §§ 4º e 5º, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, operando-se o impedimento pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

**13.4.** O processo sancionatório observará obrigatoriamente os princípios do contraditório e da ampla defesa, seguindo o rito processual e os prazos de defesa prévia e de recurso previstos nos arts. 159 a 161 da Lei nº 14.133/2021, vedada a aplicação de qualquer penalidade sem a devida instrução processual.

**13.5.** À Administração é facultado reter preventivamente os créditos devidos ao contratado até o montante da sanção em apuração ou, após a decisão final administrativa, realizar a compensação direta do valor da multa com os pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo da cobrança judicial ou execução das garantias prestadas (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**13.6.** O inadimplemento das obrigações contratuais ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do ajuste pelos meios indicados no art. 138, com as consequências imediatas dispostas no art. 139 da referida Lei, inclusive nos casos de dissolução, alteração estrutural prejudicial ou insolvência do contratado

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**14.2.** As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**14.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**14.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

**14.9.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

Mauá, 23 de Junho de 2026.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE MACEDO

Secretário de Obras